



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 294, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação urbanística, o imóvel abaixo relacionado, necessária para a continuidade da Rua Carolina Wanderley, existente no Bairro Janduí e no Loteamento Colinas do Vale:

LIMITES E CONFRONTANTES: O terreno urbano denominado GLEBA B com área de 2.592,36m², com descrição começando do V8, de coordenadas 9382886.03 N e 729010.97 E, limitando-se 61,08m com a GLEBA C terras de SANDRA MARIA DA SILVA até o V9, de coordenadas 9382825.00 N e 729009.64 E, limitando-se 77,20m com a GLEBA C terras de SANDRA MARIA DA SILVA até o V10, de coordenadas 9382810.95 N e 728933.73 E, limitando-se 13,39m com a GLEBA C terras de SANDRA MARIA DA SILVA até o V11, de coordenadas 9382803.16 N e 728922.84 E, limitando-se 26,79m com o LOTEAMENTO COLINAS DO VALE até o V7, de coordenadas 9382829.80 N e 728925.73 E, limitando-se 65,37m com a GLEBA A terras de SANDRA MARIA DA SILVA até o V6, de coordenadas 9382841.70 N e 728990.00 E, limitando-se 42,20m com a GLEBA B terras de SANDRA MARIA DA SILVA até o V5, de coordenadas 9382883.89 N e 728990.92 E, limitando-se 20,16m com terras de HELOÍSA HELENA PEREIRA DE AMORIM E OUTROS até o V8, de coordenadas 9382886.03 N e 729010.97 E, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Art. 2º – É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Infraestrutura ficam autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando a indenização à conta dos recursos previstos no Orçamento do Município, ora em execução.

Art. 4º – O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 28 de dezembro de 2016.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal